Docusign Envelope ID: 13C1485C-8A30-4A87-A5AD-8FDE343C5B4C

2º (SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO GEORGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, nos termos do art. 7º, da Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 23.025.053/0001-62, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("**Administrador**" e "**Gestor**"), **RESOLVE**:

1. Retificar o item **(7)** do Instrumento Particular de Constituição do George Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, que passará a viger com a seguinte nova redação: *"Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas pela Classe Única, a qual será composta por 76.389.702,479 (setenta e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais e quatrocentos e setenta e nove milésimos de centavo) cotas subclasse A ("Cotas Subclasse A"), com valor nominal unitário de emissão de R$ 10,00 (dez reais), totalizando, R$ 763.897.024,790 (setecentos e sessenta e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, vinte e quatro reais e setecentos e noventa milésimos de centavo) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subclasse A; e (ii) 31.549.782,914 (trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e novecentos e quatorze milésimos de centavo) cotas subclasse B ("Cotas Subclasse B" e, em conjunto com as Cotas Subclasse A, "Cotas"), com valor nominal unitário de emissão de R$ 10,00 (dez reais), totalizando R$ 315.497.829,140 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e cento e quarenta milésimos de centavo) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subclasse B ("Primeira Emissão"). A colocação das Cotas da Primeira Emissão será dispensada de registro na CVM, de acordo com o artigo 8º, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, conforme o disposto no artigo 115 da Parte Geral da Resolução CVM 175. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B estão descritas no Suplemento previsto no Anexo I."*, com o consequente cancelamento de 4.110.297,521 (quatro milhões, cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) Cotas Subclasse A e 2.950.217,086 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos) Cotas Subclasse B, emitidas e não subscritas no âmbito da Primeira Emissão de Cotas do Fundo.

Docusign Envelope ID: 13C1485C-8A30-4A87-A5AD-8FDE343C5B4C

2. Ratificar todos os demais itens e deliberações *do Instrumento Particular de Constituição do George Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada* e do *1º (Primeiro) Instrumento Particular de Rerratificação do Instrumento Particular de Constituição do George Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada*.

O presente *Instrumento Particular de Rerratificação do Instrumento Particular de Constituição do George Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitad*a, está dispensado de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrado junto à CVM.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

Signed by: LUIZ CARLOS NIMI CFB2599426424D9...

Assinado por: Felipe Moura Lima 35396EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

ADMINISTRADOR E GESTOR

Rubrica

Alvaro Daniel Timoteo da Luz